



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

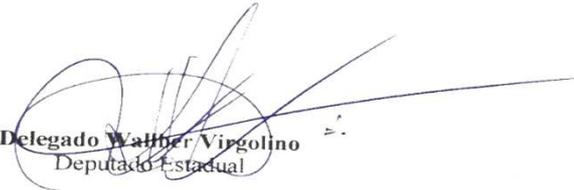
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICAÇÃO Nº _____ **654** _____ / 2021

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote iniciativa de espécie normativa, cujo objeto trate da **Isenção da cobrança do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o segmento de bares e restaurantes, enquanto perdurarem os efeitos dos Decretos Estaduais que impuseram medidas restritivas pela COVID-19, e prorrogação do pagamento do aludido imposto para os demais segmentos empresariais afetados pelas medidas restritivas.** Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 22 de março de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O mundo hoje vive tendo que se adaptar aos graves efeitos trazidos pela pandemia da COVID-19, doença que já tirou a vida de milhões de pessoas, além de apresentar forte interferência na economia mundial.

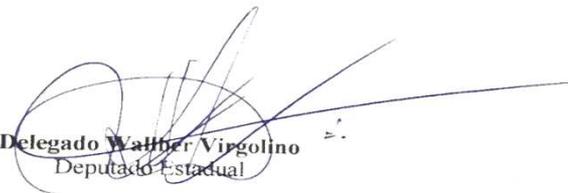
Em nosso Estado, passamos por um momento de extrema delicadeza, tendo em vista as medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado, que, através de Decretos Estaduais, impôs o fechamento de comércios e outros tipos de atividades, sob a justificativa de controlar a disseminação da COVID-19.

Diante disto, vários setores da economia paraibana foram duramente afetados por tais medidas restritivas, muitos deles tendo que encerrar as atividades e demitir seus funcionários, a exemplo do segmento de bares e restaurantes.

Desta feita, não se mostra justo que o Governo suspenda as atividades e continue cobrando os impostos como em uma situação de normalidade, na medida em que a situação exige sacrifícios por parte não só do setor privado, mas também do setor público.

Pelo exposto, não restam dúvidas de que a medida beneficiará de sobremaneira os empresários paraibanos, sem falar que, por se tratar de proposta de grande alcance social e econômico, contamos com o apoio dos eminentes pares para a aprovação do presente Indicativo de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 22 de março de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual